

# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 – Fax: (42) 459.1239

Rua Ernesto Nunes, 328 – CEP 84.535-000

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

**Ref.:** Projeto de Lei nº 06/2024.

**Autor:** Executivo Municipal.

**Súmula:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR para desenvolvimento de programa habitacional, e dá outras providências”.

**Relator:** Vereador Odair de Paula.

### I - RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei “Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR para desenvolvimento de programa habitacional, e dá outras providências”.

É o suscinto relatório.

### II – FUNDAMENTO LEGAL

Compete à Comissão Constituição e Justiça manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental de todas as proposições que tramitam pela Casa.

Em síntese, o Projeto em questão tem objeto a doação de uma área no loteamento denominado “APOEMA” para a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, com a finalidade de construir **36** (trinta e seis) unidades habitacionais.

Com a doação objetiva-se o desenvolvimento de programa habitacional e por conseguinte, reduzir o déficit existente no Município, sendo portanto de interesse público.

Em observância ao Parecer Jurídico desta Casa, o mesmo descreve que não há óbice e atende aos pressupostos legais, estando apto à **APROVAÇÃO**.

Diante do exposto e em harmonia com os demais Pareceres, entendo que os requisitos legais foram satisfeitos, portanto, **OPINO** pela **LEGALIDADE** do projeto de lei.

Sala de Reuniões “Fernandes Pinheiro, 21 de Maio de 2024.

Odair de Paula  
**Relator**

# CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 - Tel: (42) 459-1169 – Fax: (42) 459.1239

Rua Ernesto Nunes, 328 – CEP 84.535-000

## II – VOTO

Trata-se de Projeto de autoria do Poder Executivo, que atende aos interesses públicos, bem como justificativa do Relator pela legalidade. Sendo assim, exaro voto **FAVORÁVEL** ao Parecer.

Mauricio Ribeiro  
**Presidente**

Osiel Gomes Alves  
**Membro**